



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA - PARÁ.

EDITAL Nº 01/2016- PSPS/ PMM/PA

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2016, em Conformidade com a Emenda Constitucional nº 51/2006, o disposto nas Leis Federais nºs 11.350/2006, nº 12.994/2014 e Lei Municipal nº 361/2009- de 30/12/2009, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Medicilândia /PA, Sr. NILSON DANIEL, no uso de suas atribuições legais, e através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas aos Cargos de ACS - Agentes Comunitários de Saúde, para ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Medicilândia /PA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando atender as estratégias das ações e serviços de atenção primária, promoção da saúde e vigilância epidemiológica, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro da delimitação dos respectivos territórios de atuação (Áreas e Micro -áreas), o que faz mediante as seguintes condições dispostas no presente Edital:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital Nº 01/2016- PSPS/ PMM/PA, dar-se-á em conformidade com as Leis Federais nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e a de nº 12.994 de 17 de junho de 2014, Decreto 8.474 de 22 de junho de 2015 e Lei Municipal Nº 361/2009.

1.2 – O presente Edital Nº 01/2016- PSPS/ PMM/PA, será publico no DOE- Diário Oficial do Estado do Pará, e estará disponível no site oficial da PMM, www.medicilandia.pa.gov.br, Murais da Prefeitura Municipal de Medicilândia /PA e Secretaria Municipal de Saúde, e outros Órgãos/Instituições Públicos do Município de Medicilândia/PA.

1.3 - As cláusulas e condições aqui previstas, previamente aprovadas no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Medicilândia /PA, em reunião extraordinária convocada especificamente para tal fim, ocorrida no dia 11 de Maio de 2016, consubstanciada na Resolução nº 002/2016-CMSM (ANEXO I – parte integrante deste Edital Nº 01/2016 – PSPS/ PMM/PA), em conformidades com as normas do Ministério da Saúde/SUS - Portaria nº 2488 de 21/10/2011- Política Nacional da Atenção Básica, e Legislação Pertinentes acima citadas, regem este Processo Seletivo Público Simplificado. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4 – Para acompanhamento e monitoramento deste Processo Seletivo Público Simplificado, objetivando total transparência e lisura no decorrer do processo, o Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, Sr. NILSON DANIEL, através do DECRETO Nº 50/2016-GAB/PMM, de 12 de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maio de 2016, nomeia a Comissão de Acompanhamento do PSPS/PM – MDA /PA, composta de quatro membros, conforme ANEXO II – parte integrante deste Edital Nº 01/2016 - PSPS/ PM-MDA/PA.

1.4.1 – A Comissão de Acompanhamento do PSPS/ PM-MDA/PA, de que trata o Decreto Nº 50/2016-GAB/PMM – 12 de Maio de 2016, tem por incumbência acompanhar e fiscalizar todo o processo seletivo simplificado, desde sua publicação até a emissão de Relatório Final para homologação dos candidatos aprovados nas duas etapas seletivas conforme previsto no presente Edital.

1.5 - O Processo Seletivo de que trata este Edital, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, em caso de vacâncias e havendo candidatos no cadastro de reserva, aprovados e não convocados, ou necessidade para a administração pública municipal;

1.6 - A Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste edital, inclusive no que se refere ao cadastro reserva, desde que respeitadas às áreas e micro – áreas previstas e de acordo com a devida habilitação por parte do DAB-Departamento de Atenção Básica/MS - Ministério da Saúde.

02 – DAS VAGAS e FUNÇÕES / CONDIÇÕES DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 - Do Número de Vagas: – O Número de vagas ofertadas no presente Edital, limita-se a 23 (vinte e três) vagas para ACS e 30 (trinta) vagas para cadastro reserva, conforme vinculação detalhada de distribuição por micro – áreas, dimensionadas no ANEXO III – parte integrante deste Edital Nº 01/2016- PSPS/ PMM/PA, a fim de possibilitar a implantação futura nas áreas definidas e de acordo com as necessidades do Município de Medicilândia /PA, a serem preenchidas conforme o número de vagas estabelecido para cada micro – área e vinculação a respectiva UBS/UESF, em se tratar dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme normas do MS.

2.2 - Das Condições de trabalho: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida pelo Ministério da Saúde, deverá ser exercida em regime de dedicação exclusiva e tempo integral, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, totalmente dedicadas ao exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde e vigilância epidemiológica, mediante ações domiciliares e/ou comunitárias, individuais ou coletivas, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e respectivas áreas e micro – áreas, desenvolvidas em conformidade com as Normas e Diretrizes do SUS e Decreto Presidencial nº 8.474 de 22 de Junho de 2015 – Art. 2º Incisos I e II, e segundo as atribuições determinadas em cada Programa, sob Coordenação da Gestão Municipal do SUS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. Da Remuneração: Agente Comunitário de Saúde perceberá o Piso Salarial Nacional, conforme, Art. 9º -A - § 1º o inicialmente fixado no valor de R\$: 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia/PA.

3- DO PROCESSO E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas no presente Edital, deverão primeiramente tomar ciência, na íntegra, das determinações e normas que o regem, através do acesso ao site: www.medicilandia.pa.gov.br, observando rigorosamente o cronograma e datas para sua execução, conforme ANEXO IV – parte integrante deste Edital Nº 01/2016 – PSPS/ PMM/PA.

3.1.1. Certificar-se de seu enquadramento e cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar especificamente .

à micro – área na qual seu domicílio está inserido, conforme ANEXO III – parte integrante deste Edital Nº 01/2016 – PSPS/ PMM/PA.

3.1.3. Só será aceita inscrição para apenas uma micro – área, com a presença do próprio candidato, munido de xerox e originais da documentação exigida.

3.1.4. No ato da inscrição, deverá ser obrigatoriamente apresentado xerox e originais dos seguintes documentos:

a) - Cópias dos documentos que garanta sua identificação (Carteira de Identidade, Carteira Profissional e/ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) - Comprovante de Residência: cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência do postulante, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

c) - Na impossibilidade e/ou inexistência de comprovantes descritos na alínea anterior, o candidato deverá apresentar declaração afirmando seu endereço de residência, com a assinatura e firma reconhecida de 02 (dois) testemunhas, pessoas idôneas que apresentem comprovação de sua residência na localidade, arcando o candidato com a exclusão do processo seletivo a qualquer tempo, até a investidura no cargo, salvo anulação judicial, em caso de inveracidade das afirmações prestadas na referida declaração.

d) - Cópia do Título de Eleitor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) – Certificado e/ou Declaração do Estabelecimento oficial de Ensino reconhecido pelo MEC, de haver concluído com aprovação o ensino fundamental, conforme determinada o Art. 6º - Inciso III da Lei 11.350.

3.2 – Munidos da documentação civil exigida (xerox e originais), o candidato deverá comparecer ao local, no período e horários estabelecidos em cronograma específico para execução deste processo seletivo público simplificado (ANEXO IV - parte integrante deste Edital Nº PSPS/ PMM/PA.), para preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e recebimento do **BOLETO BANCÁRIO**, para o devido pagamento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil – Agencia nº 3214 – X, Conta Corrente nº 16132-2 Processo Seletivo Público Simplificado - Medicilândia /PA, no valor de R\$: 70,00 (Setenta Reais).

3.2.1 – De posse do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, retornar à banca de inscrição/credenciamento para recebimento do **“CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CANDIDATO”**, que será exigido juntamente com documento oficial, com foto atualizada do candidato (Carteira de Identidade/RG, Carteira Profissional/CTPS, Carteira Nacional de Habilitação/CNH ou outro documento considerado oficial por lei), para ingresso e acesso aos locais de realização da prova.

3.3. – A inscrição ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, será válida apenas para a micro - área de abrangência consoante ao domicílio especificado e comprovado no ato de sua inscrição, em conformidade determinante na legislação pertinente e acima citada, e Normas do Ministério da Saúde.

3.4. - As informações prestadas no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de sua inscrição. A Prefeitura Municipal de Medicilândia / Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizam por inscrições e/ou pagamentos efetuados por candidatos que não atendam às exigências e condições previstas neste Edital.

3.5. - O candidato que não estiver de posse de toda documentação exigida, não poderá efetivar e concluir o processo de sua inscrição.

3.6. - Ao receber o **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE CANDIDATO**, o titular deverá obrigatoriamente observar:

3.6.1. - Fazer conferência do Cartão sendo de sua exclusiva responsabilidade tal conferência. Eventuais erros de digitação, exclusivamente para os dados pessoais e indicação do cargo pretendido, deverão ser imediatamente informados junto a banca de inscrição /credenciamento, para devida correção, no ato do recebimento.

3.6.2. Tomar conhecimento do seu número de inscrição, dia, horário e local de realização da prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para sua ausência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6.3. Para o candidato prestar as provas deverá comparecer com o Cartão de Confirmação de Inscrição e documento ORIGINAL, com fotografia recente, que o identifique.

3.6.4. Só serão aceitos documentos oficiais e com fotografia atualizada Ex: Carteira de Identidade, Carteira De Trabalho – CTPS, Identidade Militar, Carteira Profissional e ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, ou outros considerados oficiais por lei.

3.7. A inscrição e sua confirmação, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, devendo acatar as decisões que venham a ser tomadas pela “Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado”, que tomará as decisões necessárias, bem como nos casos omissos e não previstos neste edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. O candidato deverá preencher cumulativamente para ingresso na função, os seguintes requisitos:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, com residência permanente no País e, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, a quem foi deferida a igualdade de condições. - Qualquer um destes requisitos deverá ser comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça, e não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
- b)** Ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- c)** Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d)** Para os candidatos do sexo masculino, ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado;
- e)** Estar no gozo de boa saúde física e mental;
- f)** Atender às condições prescritas para a função;
- g)** Possuir idade mínima de 18 anos completos;
- h)** Ter concluído o ensino fundamental completo, em instituição reconhecida pelo MEC;
- i)** Possuir residência comprovada, a partir da data de publicação do presente Edital, na área da comunidade em que deve atuar (micro - área) e para a qual deverá se inscrever, conforme



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

determina a Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, inciso I, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

4.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde classificados na primeira fase desse Processo Seletivo Público Simplificado, e havendo concluído com êxito o curso introdutório de formação inicial previsto conforme exigência legal - segunda fase, serão convocados para investidura ao cargo para o qual se inscreveu e, após estágio probatório conforme Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, serão efetivados pela Prefeitura Municipal de Medicilândia /PA, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, com lotação vinculada a respectiva UBS/USF, conforme Áreas e Micro – áreas especificadas no ANEXO III – parte integrante deste Edital Nº 01/2016 – PSPS/ PM-MDA/PA.

5- DA PARTICIPAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. À pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e exigências de desenvolvimento das atividades inerentes aos ACS – Agente Comunitário de saúde e a necessidade especial de que é portador (a) nos termos do Decreto nº 3.298 de 20/12/99.

5.2. A pessoa portadora de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

5.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, ressalvadas as limitações impostas, em especial no parágrafo 1º, do artigo 1º, com as exceções do Artigo 4º, é assegurada a reserva de 02 (duas) vagas, desde que o grau de necessidade especial de que são portadores, seja compatível com as atribuições essenciais das funções e cargos previstos neste Edital.

5.3.1. Consideram-se necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.3.2. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples, pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.4. O candidato portador de necessidade especial e que atenda aos pré-requisitos do presente Edital, deverá declarar, expressamente, sua condição no ato de confirmação de sua inscrição, para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. Conforme inciso IV do Decreto nº 3.298/99, aos candidatos com necessidades especiais será exigida a apresentação de Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido após a data de publicação do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa de necessidade especial. Este laudo não será devolvido, sendo remetido, caso necessário à Coordenação de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia/PA. Não serão considerados resultados de exames ou documentos diferentes do acima descrito.

5.6. No ato da inscrição, conforme cronograma de execução – ANEXO - IV- parte integrante deste Edital nº 01/2016 – PSPS/ PMM/PA, o candidato com necessidade especial, deverá entregar junto com a documentação exigida, laudo médico comprovando a necessidade especial da qual é portador, inclusive requerendo adaptação e condições especiais para a realização da prova, conforme determinado no Decreto nº 3.298/99.

5.7. Caso a necessidade especial não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de candidatos inscritos.

5.8. O laudo referido no item 5.6, será apreciação, primeiramente pela “Comissão de Acompanhamento” deste Processo Seletivo Público Simplificado que, em caso de necessidade, solicitará parecer técnico junto a Equipe Multiprofissional do quadro da Secretaria de Saúde de Medicilândia/PA, podendo o candidato ser convocado para exame e entrevista presencial, em caso de dúvidas, antes da divulgação do resultado final do concurso. O Parecer Técnico emitido pela Equipe Multiprofissional, será definitivo e irrecurável.

5.9. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício e atribuições da função, com a necessidade especial de que é portador.

5.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

06 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1. Este Processo Seletivo Público Simplificado, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, cujo perfil seja mais adequado ao desenvolvimento de suas atividades.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. O processo seletivo será composto de 02 (duas) Etapas: Sendo a primeira constituída de prova objetiva e a segunda, conforme determina a Lei nº 11.350 – 05/10/20006, Art. 6 o alínea II, do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA.

6.2.1. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa, em número de 23 (vinte e três) ACS, serão selecionados e indicados à participarem da segunda etapa – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA.

7 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será realizada no Município de Medicilândia /PA, no dia 19 DE JUNHO DE 2016, na EMEF Abrahan Lincoln, sito a Rua 12 de Maio nº 1021 – Centro, Medicilândia /PA, com duração de (04) quatro horas, com início marcado para às 08h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do mesmo dia, conforme constará no Cartão de Confirmação do Candidato.

7.1.1. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta. Será considerado eliminado o candidato que faltar à prova objetiva. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e local fixado no Cartão de Confirmação do Candidato.

7.1.2. Os acessos aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das mesmas, não havendo tolerância; ficando expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto.

7.1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do **Cartão de Confirmação do Candidato, documento de identificação com foto atual, sem os quais poderá ser impedido de fazer a prova.** Além disso, deverá portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente. Os portões serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

7.1.4. - O documento de identificação deverá conter foto atualizada e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.1.5. - O documento de identidade do candidato, juntamente com o Cartão de Confirmação do Candidato, deverá ser também apresentado ao Fiscal da Sala, para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada, na entrega do Cartão-Resposta ao término da prova. O Cartão de Confirmação do Candidato, será devolvido no final da prova.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.6. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.1.7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe encarregada da portaria, portões, aplicação da prova, autoridades presentes ou candidatos ou se recusar a entregar o Cartão Resposta no tempo determinado para o término da prova;
- c)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- d)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular;
- e)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas etc.;
- f)** não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g)** ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h)** deixar de assinar a lista de presença;
- i)** não atender às determinações deste Edital.

7.2. A Primeira Etapa do Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste Edital, constará de prova objetiva com 40 (quarenta) questões, sendo: 10 (dez) questões de português; 10 (dez) questões de matemática; 10 (dez) questões de conhecimentos gerais; e 10 de conhecimentos específicos.

7.2.1. A Prova da primeira etapa será constituída de questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A - B - C - D), e uma única resposta correta, sendo considerado aprovado à próxima etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

7.2.2 A prova objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos, com as questões de conhecimento específico valendo 4 (quatro) pontos cada questão, no total de 40 (quarenta) pontos. As demais questões valendo 2 (dois) pontos cada, no total de 60 (sessenta) pontos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata realizar a prova.

7.4. Não será permitido, ao candidato, realizar a prova em estado etílico (embriagado).

7.5. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica de cor azul ou preta, transparente:

7.5.1. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese, será substituído e terá que ser obrigatoriamente assinado, pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.

7.5.2. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, bem como a assinatura do mesmo, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento.

7.5.3. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com emenda ou rasura.

7.6. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos: **7.6.1.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início das mesmas. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.6.2. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, obrigatoriamente assinado, em conjunto com o Bloco de Provas, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma.

7.6.3. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do Candidato da sala de prova.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7. Poderão ser utilizadas salas extras nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essas conforme as necessidades.

7.8. É vedado o porte de armas de quaisquer natureza ou tipo (de fogo, arma branca, objetos perfuro cortante e etc.) nos locais das provas e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

7.9. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

7.10. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova, exceto para os candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de um acompanhante, que deverá permanecer em local especificamente determinado para tal fim.

7.11. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada, devendo retirar-se o quanto antes do local das provas.

8 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

8.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia /PA., em dia e local constante no cronograma, ANEXO IV – parte integrante deste Edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do gabarito da prova objetiva, será assegurado aos candidatos o direito a recursos contra o gabarito oficial das questões objetivas, conforme datas e horário determinadas no cronograma – Anexo IV – Parte integrante deste edital, através de requerimento dirigido à Comissão de Acompanhamento deste PSPS, entregue na Secretaria Municipal de Medicilândia /PA, contra protocolo de recebimento fornecido no ato do recebimento.

9.2. Somente serão admitidos recursos individuais à formulação das questões objetivas, desde que devidamente fundamentados.

9.2.1. O recurso será reduzido a termo em requerimento firmado pelo candidato, de preferência digitado em computador, devidamente fundamentado, comprovando as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alegações, com a citação de artigos, legislações, itens, páginas, autores, etc., de acordo com as bibliografias sugeridas neste Edital.

9.2.2. Deverá ser interposto um recurso para cada questão.

9.2.3. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência, seja por via eletrônica, fax ou postal, mesmo que autenticados.

9.2.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9.2.5. Os recursos não terão, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo parcial ou total.

9.3. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes as questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

9.4. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma Anexo IV – Parte integrante deste Edital.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para conhecimento da classificação dos candidatos:

- a) ter obtido maior pontuação na prova de conhecimento específico;
- b) ter obtido maior pontuação na prova de português;
- c) persistindo o empate, o candidato mais idoso.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os resultados serão divulgados no site www.medicilandia.pa.gov.br, no Mural da PMM – Prefeitura Municipal de Medicilândia /PA., e na sede da Secretaria Municipal de Saúde Medicilândia-PA.

11.2. Na listagem final constarão todos os candidatos aprovados na primeira etapa, em ordem de classificação, área de abrangência e micro - área, de acordo com o número de pontos obtidos, já considerados os critérios de desempate, do primeiro ao último colocado.

11.3. A classificação final será determinada a partir do somatório de todas as provas objetivas, levando-se em consideração o peso de cada disciplina.

11.4. A Publicação do resultado final dos classificados para a segunda etapa, dar-se-á no período conforme consta no cronograma ANEXO IV – Parte Integrante deste Edital, divulgado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

através do site www.medicilandia.pa.gov.br, no Mural da PMM e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Medicilândia-PA.

12 - DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

12.1. Conforme previsto no cronograma ANEXO IV – Parte Integrante do presente Edital, os aprovados na primeira etapa às vagas de ACS, serão submetidos ao processo de avaliação sobre suas aptidões, avaliação individual e desempenho participativo, em caráter eliminatório, durante a realização da segunda etapa - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA, ministrado por Técnicos da Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

12.2. Os 23 (vinte e três) candidatos aprovados com as melhores notas, na segunda etapa, respeitando-se as inscrições por micro – áreas, serão classificados e selecionados e estarão aptos ao imediato preenchimento das vagas ofertadas no presente edital.

12.3. Será eliminado o candidato (a) que não participar do processo seletivo – segunda etapa - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA.

12.4. O Resultado final dos classificados na segunda etapa, conforme cronograma ANEXO IV Parte Integrante deste Edital, estará disponível no site www.medicilandia.pa.gov.br, Mural da PMM-Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretaria Municipal de Saúde.

13- CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PARA AMBOS OS CARGOS OFERTADOS NESTE EDITAL)

13.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 30 (trinta) horas/aula, ministrado em tempo integral, dispendo de atividades de classe, estudos de casos, simulações, entrevistas individual e coletiva.

13.2. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver participando do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

13.3. Todo material didático utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da SMS.

13.4. O candidato será avaliado durante todo o período do curso, através de aproveitamento e participação no curso, sendo considerado como critérios de participação no curso: pontualidade, assiduidade, iniciativa, interesse, realização das tarefas solicitadas durante o curso, interação e participação com o grupo e com os facilitadores, socialização, urbanidade e cumprimento das regras de convivência.

13.5. Considera-se que concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, aquele candidato que obtiver ao final das 30 horas/aula, aproveitamento maior



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou igual a 70% (setenta por cento) e obtiver o mínimo de 95% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

13.6. Os candidatos serão avaliados pelos monitores, profissionais de nível superior que ministrarão o curso de formação nas áreas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

13.7. O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado após o término do curso.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados nas duas etapas serão chamados, segundo a necessidade do serviço e conveniência da Administração e de acordo com a ordem de classificação por micro área, e serão nomeados pelo Gestor municipal.

14.2. A convocação ocorrerá por meio de Edital de Convocação publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA, Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para apresentação do candidato na SMS, realização do exame médico pré- admissional e apresentação da documentação exigida.

14.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Exame Médico pré-admissional, a ser realizado por médico do quadro da Secretaria municipal de Saúde;
- b)** Cartão de Vacinação atualizado, alertando-se que não serão admitidos em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso de julgamento obtido em inspeção médica;
- c)** declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como em suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal;
- d)** comprovante de inscrição no PIS/PASEP (original e cópia), se já for inscrito;
- e)** Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF- (original e cópia);
- f)** Cédula de Identidade (original e cópia);
- g)** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, inclusive segundo turno, quando for o caso (original e cópia); ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h)** Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar ou Carta Patente, constando dispensa (original e cópia), se do sexo masculino;
- i)** Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) Certidão de Casamento, constando averbações, se outro o estado civil (original e cópia);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, para fins de dedução de IRRF e Salário-Família (original e cópia);
- l) Carteira de Vacinação dos filhos com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos (original e cópia);
- m) Diploma que comprove a escolaridade correspondente àquela exigida para o emprego público;
- n) Comprovante de residência do mês de contratação ou imediatamente anterior;
- o) duas fotos 3x4.

14.4. Será considerado desistente o candidato classificado que, ao ser convocado não se apresentar no prazo ou não apresentar os documentos necessários à contratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Edital, local de prova, gabaritos, provas, resultados dos recursos, cronograma, resultados parciais e finais no endereço eletrônico www.medicilandia.pa.gov.br.

15.2. Verificada, em qualquer época, desde que até a investidura do cargo, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Após a investidura do cargo, esta só poderá ser anulada mediante decisão judicial.

15.3. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

15.4. Caso haja necessidade de correções e alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através do site: www.medicilandia.pa.gov.br. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

15.5. À Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Público Simplificado, compete deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados, divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.6. A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Público Simplificado, para deliberação e apreciação, poderá utilizar assessoria de profissionais de diversas áreas competentes para parecer ou análise técnica aprofundada do caso.

15.7. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto ao setor competente da SMS enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

15.8. A homologação do Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade e competência da PMM, através de sua Secretaria municipal de Saúde.

15.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos e Editais referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado, no Mural da Prefeitura Municipal de Medicilândia /PA e na Secretaria Municipal de Saúde e no site institucional.

15.10. Através do presente Edital ficam os candidatos cientificados que:

15.10.1. O pagamento da remuneração do servidor será efetuado por meio de depósito em conta bancária em instituição determinada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde de Medicilândia /PA.

15.12.2. O exercício da função de Agente Comunitário de Saúde será realizado na abrangência da micro – área para a qual se inscreveu, em atividades comunitárias e visitas domiciliares, casa – a – casa, realizadas a pé.

15.12.3. A SMS, por falta de previsão legal, não fornece alimentação a seus empregados.

16 - DESCRIÇÃO DO CARGO

16.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, em sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;

III - acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde;

IV – Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família;

V - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

VII - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

VIII - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

IX - Promoção de ações relacionadas com a política ambiental implementada pelos órgãos responsáveis do município.

X - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, tais como saneamento básico e melhoria do meio ambiente.

17 – ANEXOS:

17.1 – ANEXO I – RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE MEDICILÂNDIA/PA.

17.2 – ANEXO II - DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PSPS – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO;

17.3 – ANEXO III - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Distribuição de Vagas por Micro Áreas;

17.4 - ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

17.5 - ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde que porventura mudar seu domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na micro -área para a qual se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

18.2 – O candidato deverá manter junto ao Município de Medicilândia /PA, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível contatá-lo por falta do endereço atualizado. **18.3** – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso público.

18.4 – Este Edital será publicado no DOE - Diário oficial do Estado do Pará, afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, não se responsabilizando a Município de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Medicilândia –Pará, e/ou a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivas Público Simplificado.

Medicilândia - Pará, 23 de Maio de 2016.

NILSON DANIEL

Prefeito Municipal de Medicilândia - Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 02/2016- CMS-MDA

Medicilândia/PA, 11 de maio de 2016

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento do Cargo de ACS no Município de Medicilândia / PA e indicação de Conselheiros para compor a Comissão de Acompanhamento do referido processo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Medicilândia, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Emenda Constitucional nº 51/2006, o disposto nas Leis Federais nºs 11.350/2006, nº 12.994/2014 e Lei Municipal nº 361/2009- de 30/12/2009;

Considerando a determinação do Ministério da Saúde, conforme Decreto Presidencial nº8.474- de 22/06/2015, que dispõe sobre a assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a ser prestada pela União para o cumprimento do piso salarial profissional de que trata o Art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e sobre o incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de que trata o art. 9º-D da referida Lei, condicionando o repasse desses recursos ao processo de desprecarização do contrato de trabalho e vínculo de trabalho dessa categoria de Trabalhadores de Saúde;

Considerando ainda a necessidade premente de suprir vacâncias e ampliar o Programa de estratégia de Agentes Comunitário de Saúde em nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a proposta de Edital para realização de Processo Seletivo Público Simplificado, com seus respectivos anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Para acompanhar, monitorar e fiscalizar a realização de todo o processo acima referido, seguindo orientações do MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE /Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde, indicar os Conselheiros abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado / ACS MDA/PA:

- **Segmento Trabalhador de Saúde – Ronaldo José dos Santos**
- **Segmento de Usuário do SUS – Magnólia Damasceno Gerhardt**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Medicilândia/PA, aos 11 dias do mês de maio de 2016

LUZENIR DA SILVA
Presidente do CMS

**Fica homologada a presente Resolução Nº 02/2016- CMS-MDA
Medicilândia/PA, em 12 de maio de 2016**

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Saúde
Medicilândia - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA

**ANEXO III - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MICRO ÁREAS;
(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2016- PSPS/ PM-MDA/PA)**

ÁREA	MICRO-ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS ACS	QUANTIDADE CADASTRO RESERVA ACS
01 – EACS/UM	CENTRO	02	02
02 – EACS/UM	SURUBIM	-	01
03 – EACS/UM	OURÉM	01	01
04 – EACS/UM	CARVALHO	01	01
05 – ESF – VILA NOVA	VILA NOVA	01	03
06 – ESF – VILA PACAL	CACOAL	01	01
07 – ESF – NOVA FRONTEIRA	AGROVILA	02	02
08 – ESF – JORGE BUENO	AGROVILA	01	01
09 – ESF – UNIÃO DA FLORESTA	AGROVILA	01	02
10 – ESF – UNIÃO DA FLORESTA	TRAVESSÃO KM 115 SUL – KM 0 A KM 10	01	01
11 – ESF – UNIÃO DA FLORESTA	TRAVESSÃO KM 110 NORTE – KM 0 A KM 15	01	01
12 – ESF – UNIÃO DA FLORESTA	TRAVESSÃO KM 110 NORTE – KM 35 EM DIANTE	01	01
13 – ESF – MIGUEL GUSTAVO	TRAVESSÃO KM 100 SUL	01	01
14 – ESF – MIGUEL GUSTAVO	TRANSAMAZÔNICA – KM 105 A KM 110	01	01
15 – ESF – MIGUEL GUSTAVO	TRAVESSÃO KM 100 NORTE – KM 0 A KM 10	01	01
16 – EACS/UM	TRAVESSÃO KM 95 NORTE – KM 22,5 A KM 40	01	01
17 – EACS/UM	TRAVESSÃO KM 90 SUL – KM 0 A KM 10	01	01
18 – ESF – NOVA FRONTEIRA	TRAVESSÃO KM 80 NORTE – KM 0 A KM 7,5	01	01
19 – ESF – NOVA FRONTEIRA	TRAVESSÃO KM 80 SUL – KM 0 A KM 12,5	01	01
20 – ESF – JORGE BUENO	TRAVESSÃO KM 75 NORTE – KM 35 A KM 70	-	01
21 – ESF – JORGE BUENO	TRAVESSÃO KM 75 SUL – KM 2,5 A KM 10	-	01
22 – ESF – JORGE BUENO	TRAVESSÃO KM 70 SUL – KM 0 A KM 10	01	01
23 – ESF – UNIÃO DA FLORESTA	TRAVESSÃO KM 125 NORTE – KM 12,5 A KM 40	01	01
24 – ESF – UNIÃO DA FLORESTA	TRAVESSÃO KM 130 NORTE – KM 0 A KM 20	-	01
25 – ESF – UNIÃO DA FLORESTA	TRAVESSÃO KM 135 NORTE – KM 0 A KM 25	01	01



**ANEXO IV – CRONOGRAMA PSPS ACS PM-MDA
(Parte Integrante do Edital nº 01/2016- PSPS/ PMM/PA)**

DATA:	PROGRAMAÇÃO:
23 de Maio de 2016	Publicação do Edital através do DOE/PA e site: www.medicilandia.pa.gov.br - Afixação do Edital em Quadro de Avisos: Prefeitura, Secretarias, outros Órgãos e Logradouros Públicos.
06 a 10 de Junho de 2016	- Período de INSCRIÇÃO Presencial, conforme informações do Edital - Pagamento <u>Boleto Bancário</u> - Entrega do “Cartão de Confirmação do Candidato” Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Medicilândia – Tv. Dom Eurico, 1035, Centro, Medicilândia - PA, 68145-000 Telefone:(93) 3531-1264
13 de Junho de 2016	Publicação da Lista de Candidatos Habilitados a concorrer ao Processo Seletivo, através do: Site: www.medicilandia.pa.gov.br Listão afixado na PMM e SMS.
19 de Junho de 2016	Realização das Prova Objetivas
20 de Junho de 2016	Publicação / Divulgação do Gabarito Local: Através do: Site: www.medicilandia.pa.gov.br Afixação no Mural da PMM e SMS.
20 e 21 de Junho de 2016	Correção das Provas
22 de Junho de 2016	Divulgação Preliminar dos Aprovados na 1ª Etapa – Através de: Site - www.medicilandia.pa.gov.br Listão afixado no Mural da PMM e SMS.
23 de Junho de 2016	Recebimento de Recursos do Resultado da Primeira Etapa.
24 de Junho de 2016	Análise dos Recursos Impetrados
25 de Junho de 2016	Divulgação aos interessados, da análise e resultado dos recursos impetrados: Site: www.medicilandia.pa.gov.br - Afixação no Mural da PMM e SMS.
25 de Junho de 2016	Divulgação Listão Final dos Aprovados Classificados para a Segunda Etapa: Site: www.medicilandia.pa.gov.br Listão afixado no Mural da PMM e SMS.
27 a 29 de Junho de 2016	- 2ª Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial
29 de Junho de 2016	Divulgação do Resultado dos Aprovados na 2ª Etapa (Curso Introdutório)-Resultado Final o PSPS. Site: www.medicilandia.pa.gov.br Listão afixado no Mural da PMM e SMS.
30 de Junho/1º Julho de 2016	Chamada para contratação dos aprovados



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

EDITAL Nº 01/2016- PSPS/ PM-MDA/PA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE
CARGOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE
MEDICILÂNDIA / PARÁ.

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO
EDITAL Nº 01/2016 – PSPS/PM-MDA/PA

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS:

Língua Portuguesa

- 1) Compreensão e interpretação de textos - A COMUNICAÇÃO- código e língua, fala, níveis de fala, norma culta.
- 2) FONOLOGIA - Fonema, letra e sílaba. Encontros Vocálicos e consonantais - Dígrafos.
- 3) ORTOGRAFIA - O Alfabeto - a Ortografia -Orientações ortográficas - Homônimos e parônimos.
- 4) ACENTUAÇÃO - Acentuação Tônica (classificação das palavras quanto à sílaba tônica; classificação dos monossílabos) - Regras de Acentuação gráfica. Emprego do hífen.Acentos diferenciais. Crase.
- 5) MORFOLOGIA - Estruturas das palavras: Elementos mórficos (classificação). Formação das palavras: derivação, composição, outros processos de formação de palavras.
- 6) CLASSES DE PALAVRAS: Substantivo, adjetivo, artigo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
- 7) SINTAXE: Frase, oração e período.
 - 7.1) Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado (Tipos)
 - 7.2) Termos integrantes da oração: Complementos verbais, complemento nominal e agente da passiva.
 - 7.3) Termos acessórios da oração: adjuntos (adnominal e adverbial), aposto, vocativo.
 - 7.4) A coordenação e a subordinação.
 - 7.5) Regência: nominal e verbal.
 - 7.6) Concordância: nominal e verbal.
- 8) PONTUAÇÃO. Uso da vírgula.

Matemática:

- 1) Domínio das operações nos conjuntos numéricos N, Q e Z.
- 2) Seqüência lógica - expressões.
- 3) Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistemas.
- 4) Resolução de problemas de raciocínio aritmético e algébrico.
- 5) Sistemas de medidas.
- 6) Sistema monetário nacional.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

- 7) Aplicação de proporcionalidade - regra de três simples e composta.
- 8) Percentagem e juros simples.
- 9) Perímetro, área e volume.
- 10) Figuras Geométricas.

Conhecimentos Gerais:

Atualidades: Conjuntura Política de Saúde, Política Econômica, Conjuntura Política do Brasil e Mundial

Conhecimentos Específicos

- 1) Sistema Único de Saúde.
- 2) Política Nacional de Atenção Básica.
- 3) O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- 4) Vigilância em Saúde - O trabalho do ACS integrado nas Ações de Vigilância Epidemiológica

Sugestões bibliográficas:

- 1) Brasil. Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 19 set.
- 2) Brasil. Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 28 dez.
- 3) Emenda Constitucional nº 51 – 14/02/2006
- 4) Lei Federal nº 11.350 – 05/10/2006
- 5) Portaria nº GM/MS 2143 – 09/10/2008
- 6) Portaria GM/MS nº 3252 – 22/12/2009
- 7) Portaria Nº 1007 – 04/05/2010
- 8) Decreto 7.508 – 28/06/2011
- 9) Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.
- 10) - Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
- 11) - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- 12) - Portaria GM/MS nº 1378 – 09/07/2013
- 13) – Lei federal nº 12.994 – 17/06/2014
- 14) – Decreto nº 8.474 – 22/06/2015

Fonte de Estudos e Pesquisas - Disponível em:

**http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf .
Saúde.gov.br/Biblioteca Virtual**